

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS / PRÓ-REITORIA DE**  
**PESQUISA E INOVAÇÃO**

**Edital nº14, de 18 de dezembro de 2024. (\*)**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR VISITANTE E**  
**VISITANTE ESTRANGEIRO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos das Leis nº 8.745/1993, 12.772/2012, 12.990/2014, 13.872/2019; nos Decretos nº 7.485/2011, nº 9.508/2018, nº 9.739/2019 e nº 5.626/2005; da Portaria Nº 21/2006, das Instruções Normativas Nº 02/2019, do Ministério da Economia, e Nº 23 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR VISITANTE e VISITANTE ESTRANGEIRO do Magistério Superior, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercício nos Centros Acadêmicos dos Campi de Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão

### **1. Natureza**

Realizar a contratação de professor visitante e visitante estrangeiro, com recursos previstos no orçamento de pessoal da UFPE, para atuar em projetos de pesquisa e inovação, além de colaborar academicamente com, pelo menos, um Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPE.

### **2. Objetivos**

1. Fortalecer a excelência da pesquisa na UFPE;
2. Contribuir para a ampliação da internacionalização da UFPE;
3. Atrair e fixar pesquisadores ou docentes de alto nível (inclusive estrangeiros) para desenvolver atividades de pesquisa, inovação e internacionalização;
4. Apoiar as unidades acadêmicas na melhoria da qualidade de seus programas de pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);
5. Fortalecer e oferecer contrapartida a projetos estratégicos de pesquisa e inovação apoiados pelos órgãos de fomento nacionais e estaduais;
6. Estimular acordos de mobilidade internacional de docentes com reciprocidade;
7. Consolidar e fortalecer a política de inovação da UFPE.

### **3. Das linhas de apoio**

Em todas as linhas, a atuação dos professores visitantes deverá ter inserção em, pelo menos, um programa de pós-graduação da UFPE. Em todas as linhas serão também estimuladas propostas que visem a atração e fixação de pesquisadores e docentes com atuação internacional.

#### **3.1 Linha de Apoio 1: Apoio a projetos estratégicos de pesquisa.**

As propostas devem ter como foco o fortalecimento de projetos institucionais de excelência em pesquisa, reconhecidos como estratégicos por órgãos financiadores nacionais. São enquadrados nesta categoria os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) aprovados pelo CNPq em 2022 e em 2014 (estes desde que ainda ativos) e os Centros Temáticos aprovados pela FINEP em 2024.

#### **3.2 Linha de Apoio 2: Fortalecimento dos programas de pós-graduações stricto sensu da UFPE.**

As propostas devem ter como foco a vinda de professores visitantes para programas de pós graduação stricto sensu da UFPE podendo incorporar mais de um PPG. As propostas desta linha deverão indicar claramente os impactos positivos da contratação nas atividades do PPG e para a avaliação quadrienal com vistas à consolidação ou aumento do seu conceito.

#### **3.3 Linha de Apoio 3: Projetos institucionais de inovação**

As propostas devem ter como foco a promoção do desenvolvimento e fortalecimento do parque tecnológico (ParqueTeC), Projeto FINEP Centros de Inovação, EMBRAPPII, Locus de Inovação, e Institutos da UFPE;

#### **3.4 Linha de Apoio 4: Internacionalização.**

As propostas devem ter como foco a contratação de professores de universidades estrangeiras, pesquisadores de institutos de pesquisa no exterior, ou programas mediados por consulados com acordos bilaterais de cooperação com reciprocidade de contratação de professores ou pesquisadores visitantes;

#### 4. Número de vagas

4.1 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de 26 (vinte e seis) vagas e formação de cadastro de reserva, a serem preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária, em quantitativo limitado ao banco de professor-equivalente da UFPE(art. 2º, § 2º da Lei nº 8.745/93), conforme abaixo especificado:

Linha de Apoio 1 08 vagas

Linha de Apoio 2 12 vagas

Linha de Apoio 3 03 vagas

Linha de Apoio 4 03 vagas

4.1.1 Cada proponente terá concedida, no máximo, uma vaga por linha.

4.1.2 Será alocada, pelo menos, uma vaga por campus, desde que haja demanda qualificada.

4.1.3 As vagas não preenchidas, em determinada linha, serão remanejadas pela PROPESQI para a linha com maior demanda qualificada.

4.3 A distribuição das vagas da linha de apoio 3, desde que haja demanda qualificada, será atribuída 1 vaga para aderência ao ParqueTeC e, pelo menos, 1 vaga ao projeto FINEP -Centro de Inovação do Agreste CIAPE.

4.4 Das vagas da linha 2, serão contempladas 4 vagas por grande área (1- Artes, humanidades e sociais aplicadas; 2 - Exatas e engenharias; 3 - Ciências da vida).

4.4.1 Nessa linha será definida uma banca avaliadora por grande área.

4.5 Será aplicada uma cota de 20% das vagas para pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas) e 5% para pessoas com deficiência (PCD), de modo que haverá três modalidades de concorrência, a saber: Ampla Concorrência, Vagas Reservadas à Pessoa Negra e Vagas Reservadas à Pessoa Com Deficiência.

4.5.1 Será elaborada uma lista com as candidaturas referentes às modalidades de reserva de vagas, assim, as vagas serão distribuídas na forma da Tabela 1, abaixo:

<b>TABELA 01 – QUANTITATIVO DE VAGAS</b>			
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS NEGROS</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>20</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>26</b>

4.5.2 Cada proponente poderá indicar apenas uma candidatura para cada uma das três modalidades de concorrência descritas na tabela 01.

4.5.3 A distribuição das vagas reservadas aos Negros e às Pessoas com Deficiência entre as linhas de apoio ofertantes de vagas dar-se-á após o resultado final do concurso, por meio de classificação em lista única dos candidatos que optaram pelas vagas reservadas, e incidirá, portanto, apenas nas linhas de apoio em que houver candidatos com deficiência e/ou negros aprovados.

4.5.4 As vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência serão ocupadas prioritariamente pelos candidatos negros ou com deficiência aprovados e melhor classificados em cada linha de apoio.

4.5.5 Para a distribuição das vagas reservadas, será feita uma lista com os candidatos negros e com deficiência, reclassificados em lista única, em ordem decrescente de sua nota final, independentemente da linhas de apoio, com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido prioritariamente.

4.5.6 Fará parte da lista única apenas um candidato de cada Linha de Apoio e que optaram por concorrer como pessoas negras e/ou pessoas com deficiência, sendo este o de maior pontuação, conforme descrito no 4.5.5.

4.5.6.1 Será admitida a inclusão de até dois candidatos para a reserva de vagas nas Linhas de Apoio 1 e 2, desde que oriundos de grandes áreas distintas, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas por Linha de Apoio e das vagas reservadas constantes na Tabela 1.

4.5.7 Havendo empate entre candidatos constantes da lista única de vagas reservadas, será utilizado como critério de desempate a idade, com preferência para o candidato de idade mais elevada, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

4.5.8 A lista prevista no item 4.5.5, caso exista, será publicada no endereço eletrônico do edital em <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2024>

4.5.9 A convocação dos candidatos com deficiência, bem como dos candidatos negros, obedecerá à ordem classificação, nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei, conforme itens 4.5 e 4.5.1.

4.5.10 A convocação dos demais candidatos com deficiência e negros, além do número indicado neste edital, será realizada proporcional e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de novas vagas nas linhas de apoio.

4.5.11 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção simplificada e condicionada à heteroidentificação realizada por comissão institucional.

4.5.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção simplificada.

4.5.13 Os candidatos inscritos como negros, aprovados nesta Seleção Simplificada, serão convocados pela PROGEPE, anteriormente à homologação do resultado final da seleção simplificada, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

4.5.14 A UFPE acionará a Comissão de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão de Heteroidentificação, realizada sob a forma telepresencial, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.5.15 A convocação para a heteroidentificação, com data, horário e orientações de acesso, será publicada oportunamente no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2024>.

4.5.16 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela

reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023 resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

4.5.17 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.5.18 O candidato que não atender à convocação para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, conforme Instrução Normativa MGI nº 23/2023, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.5.19 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência

4.5.20 A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento da heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a); d) as formas e os critérios de heteroidentificação considerarão tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.5.21 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando: a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.5.20. b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.5.20, no momento solicitado pela UFPE; c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa negra.

4.5.22 O procedimento de heteroidentificação será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

4.5.23 O candidato que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 4.5.22 será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.5.24 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2024>, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.5.25 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá comprovar condição de deficiência no ato da inscrição.

4.5.26 Caso o candidato com deficiência seja aprovado e classificado, deverá passar por uma perícia médica realizada pela Junta Médica da UFPE, que emitirá um parecer terminativo sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual o candidato foi aprovado.

4.5.27.1 Para a Perícia Médica, o candidato convocado pela PROGEPE deverá apresentar um laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 dias, contendo a espécie e o grau da deficiência e referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.5.28 : Caso o candidato não cumpra os requisitos descritos nos itens 4.5.25 a 4.5.27.1, será considerado não portador de deficiência e perderá o direito à vaga reservada, passando a concorrer na ampla concorrência.

## **5. Requisitos de Elegibilidade**

O Professor Visitante proposto, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá:

**5.1** Ter trajetória de pesquisa de reconhecida competência em sua área;

**5.2** Ser portador do título de doutor, no mínimo, há cinco anos;

**5.3** Ter produção científica mínima equivalente ao bolsista de produtividade (PQ ou DT) nível 2 do CNPq na área de atuação que exercerá na UFPE;

- 5.4** Apresentar declaração assinada ou documento comprobatório afirmando que:
- 5.4.1** está de acordo com o plano de trabalho e seu respectivo cronograma de execução;
- 5.4.2** não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada em território brasileiro, caso venha a ser contratado, exceto na forma de bolsas de pesquisa e inovação;
- 5.4.3** estará afastado das atividades de outros vínculos empregatícios no Brasil ou exterior durante o período de vigência do contrato de professor visitante;
- 5.4.4** terá disponibilidade para residir em Pernambuco durante a vigência do contrato;
- 5.4.5** não teve vínculo empregatício de professor substituto ou visitante de instituições federais de ensino superior nos últimos vinte e quatro meses, conforme dispõe a Lei 8.745/93.

## **6. Inscrição das propostas**

**6.1** A submissão da proposta é formalizada pelo proponente (conforme itens 6.1.6 a 6.1.8) mediante processo administrativo, via SIPAC, a ser encaminhado à PROPESQI, no prazo estabelecido pelo Cronograma, devendo conter:

6.1.1 Conter a Declaração exigida no item 5.4 preenchida e assinada pelo professor visitante (modelo na página da PROPESQI em <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2024>);

6.1.2 Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Professor Visitante durante sua permanência na UFPE descrevendo as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas e a inserção dos docentes na(s) pós graduação(es), os resultados previstos e cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado;

6.1.3 Descrição da infraestrutura necessária e disponível na UFPE para a execução do Plano de Trabalho;

6.1.4 Descrição do potencial do candidato na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais, quando aplicável;

6.1.5 Toda a documentação deve ser anexada em formato PDF

6.1.6 Para a linha de apoio 1 o proponente deverá ser o coordenador do projeto

6.1.7 Para a linha de apoio 2 e 4 o proponente deverá ser o coordenador do PPG

6.1.8 Para a linha de apoio 3 o proponente deverá ser o coordenador dos projetos, pelo EMBRAPIL, instituto da UFPE ou pelo Diretor do ParqueTeC.

6.1.9 Os candidatos interessados devem entrar em contato com os proponentes definidos nos itens 6.1.6 a 6.1.8 para demonstrar interesse em concorrer e fornecer as informações necessárias para a submissão da proposta, com antecedência mínima de 5 dias do prazo de submissão indicado no cronograma do edital.

6.1.10 Cada coordenador de programa de pós-graduação ou coordenador de projeto estabelecerá um procedimento para seleção interna dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, para posterior submissão à PROPESQI.

**6.2** Além da documentação enviada (item 6.1), é obrigatório que o proponente preencha e envie o Formulário de Inscrição Online disponível em <https://www.ufpe.br/propesqi/editais/2024>, onde serão inseridos os links para o curriculum vitae (CV Lattes obrigatoriamente no caso de brasileiro) e ORCID atualizados do professor visitante;

**6.3** Para a alocação de vagas será levada em conta a distribuição entre áreas do conhecimento e programas de pós-graduação.

## **7. Regime de trabalho e remuneração**

**7.1** O regime de trabalho será 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE). A remuneração do professor visitante ou visitante estrangeiro será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira de Magistério Superior correspondente à qualificação do indicado, verificada pelos comitês de avaliação, conforme as categorias abaixo:

Tempo de Titulação	Classe	Nível	Vencimen to Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Total (R\$)
Mínimo de 16 (dezesesseis) anos de doutorado	Classe E (Titular)	Prof. Visitante I	10.408,24	11.969,48	22.374,72

Mínimo de 8 (oito) anos de doutorado	Classe D (Associado I)	Prof. Visitante II	8.411,72	9.673,47	18.085,19
Mínimo de 5 (cinco) anos de doutorado	Classe C (Adjunto I)	Prof. Visitante III	5.982,39	6.879,74	12.862,13

## 8. Seleção

**8.1** As propostas serão analisadas por um comitê de avaliação, constituído por pesquisadores experientes, de áreas distintas do conhecimento, sendo a maioria dos membros externos aos quadros da UFPE, designados pelo Pró-Reitor da PROPESQI;

**8.2** Os critérios de avaliação deverão considerar:

8.2.1 aderência da proposta e do perfil do candidato(a) à respectiva linha de apoio;

8.2.2 o impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa e da internacionalização da UFPE e seu impacto no(s) PPGs associados à proposta;

8.2.3 impactos e produtos esperados do projeto de pesquisa e inovação;

8.2.4 viabilidade de execução do cronograma de trabalho, face ao período de permanência e à infraestrutura disponível, incluindo laboratórios e grupos de pesquisa envolvidos na proposta, bem como projetos de pesquisa e inovação vigentes que deem suporte à proposta;

8.2.5 potencial do candidato na captação de recursos oferecidos por agências internacionais e nacionais, quando aplicável;

**8.3** O resultado da seleção, constando a relação dos projetos aprovados dentro das vagas e no cadastro de reserva, será publicado no Diário Oficial da União e Boletim Oficial, após aprovação pelas autoridades competentes, e divulgados na página da PROPESQI ([www.ufpe.br/propesqi](http://www.ufpe.br/propesqi)), a partir da data estabelecida no cronograma constante no Edital.

## 9. Da contratação e renovação:

**9.1** O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;

9.1.1 Excepcionalmente poderá ser contratado professor visitante em outro regime de trabalho, mediante análise das justificativas apresentadas e relevância da proposta para a Universidade. **9.2** O período de contratação terá duração mínima de 06 (seis) meses. As contratações poderão ser feitas inicialmente para períodos de até 12 meses. O contrato de professor visitante e visitante estrangeiro poderá ser renovado, sucessivamente, dentro dos limites legais.

**9.3** Em caso de renovação do contrato de professor visitante, o proponente deverá encaminhar relatório à PROPESQI, via SIPAC, sobre as atividades desenvolvidas pelo visitante contendo: a) Relatório de atividades elaborado pelo visitante

b) Parecer do colegiado do PPG ao qual o visitante está vinculado

c) Parecer do proponente sobre as atividades do visitante e eventual solicitação de renovação do contrato.

**9.4** Em caso de renovação de contrato, o relatório deve ser encaminhado à PROPESQI com no mínimo 2 meses de antecedência do fim do contrato.

**9.5** O contrato do professor visitante estrangeiro fica condicionado à concessão de autorização de trabalho junto à Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública e pela concessão do respectivo visto pelo Ministério das Relações Exteriores; **9.6** É proibida a contratação de servidores da Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Art. 6º da Lei no 8.745/93);

**9.7** É proibida a contratação de professores aposentados pela própria UFPE;

## 10. Disposições Gerais:

**10.1** As propostas classificadas poderão ser contempladas, seguindo a ordem de classificação, a medida que houver disponibilidade orçamentária e possibilidade de contratação.

**10.2** Não há a obrigatoriedade de preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital. **10.3** O presente Edital tem vigência de um ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, devendo sua prorrogação ser publicada no Diário Oficial da União.

**10.4** As propostas classificadas serão encaminhadas à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

(PROGEPE), para que os trâmites de convocação e contratação de candidatos sejam realizados; **10.5** Os casos omissos serão analisados pela PROPESQI ou PROGEPE, a depender da competência de cada unidade.

Recife, 18 de dezembro de 2024.

Prof. Pedro Valadão Carelli  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação/PROPESQI – UFPE

Profa. Brunna Carvalho Almeida Granja  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas/PROGEPE – UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes  
Reitor

ANEXO 1

Entrega das propostas pelo SIPAC	30/12/2024 à 15/04/2025
Divulgação dos resultados	15/05/2025
Prazo para interposição de recursos	18/05/2025
Publicação do resultado final	Até 30/05/2025
Convocação dos Aprovados	25/06/2025

\* Republicado em sua totalidade por haver sido publicado no Boletim de Serviços da UFPE N° 233 (pág. 11-14) com incorreção no original. O cronograma foi ajustado em decorrência das alterações.